



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.316, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da ponte que ligará os bairros Interlagos e Aviso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, a saber:

Art. 1º A ponte que será construída para interligar os bairros Interlagos e Aviso, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, denominar-se-á “Ponte Sargento Albertino Matias dos Santos”.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º deverá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

